



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA – PR.

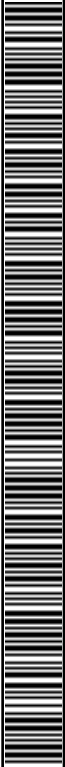
Autos nº 0007734-24.2019.8.16.0031

**BIO MATE AGROINDUSTRIAL EIRELI – ME e OUTROS**, por seu advogado que esta subscreve, nos autos de Recuperação Judicial e epígrafe, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar na forma da lei a prestação de contas do mês de agosto de 2021, que ora segue anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava-PR, 24 de setembro de 2021.

Giovana Harue Jojima Tavarnaro  
OAB/PR nº 36233



## Grupo Keller Bio Mate



Bio Mate Agroindustrial - Eireli, CNPJ 27.147.068/0001-54

Raimund Keller, CPF 926.813.529-91

Ana Karina Essert Keller, CPF 007.244.609-93

### Prestação de Contas Mensais

Agosto de 2021

	Bio Mate Agroind.	Raimund e Ana Keller	Consolidado
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>871.536,98</b>	<b>84.170,68</b>	<b>955.707,66</b>
Vendas de Mercadorias para Mercado Interno	184.238,80	84.170,68	268.409,48
Vendas de Mercadorias para Mercado Externo	687.298,18	0,00	687.298,18
Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>-27.925,23</b>	<b>0,00</b>	<b>-27.925,23</b>
(-) Devoluções, Descontos e Abatimentos	0,00	0,00	0,00
(-) Tributos Incidentes sobre as Vendas	-27.925,23	0,00	-27.925,23
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>	<b>843.611,75</b>	<b>84.170,68</b>	<b>927.782,43</b>
(-)Custo dos produtos e serviços vendidos	-387.418,77	0,00	-387.418,77
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>456.192,98</b>	<b>84.170,68</b>	<b>540.363,66</b>
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>-122.349,16</b>	<b>-20.873,39</b>	<b>-143.222,55</b>
Comerciais e Operacionais	-110.371,28	-20.873,39	-131.244,67
Receitas e Despesas Financeiras	-11.977,88	0,00	-11.977,88
Provisões Tributárias	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>333.843,82</b>	<b>63.297,29</b>	<b>397.141,11</b>

#### Notas Explicativas:

(1) - A escrituração da atividade Agrícola exercida pelos empresários rurais é realizada considerando os preceitos da contabilidade Rural, observando o regime de contabilização e toda a legislação tributária aplicável à atividade exercida pela pessoa física (DIRPF).

(2) - As vendas para o mercado externo possuem benefícios fiscais, de modo a não gerar tributos incidentes sobre este faturamento, incidindo apenas IRPJ e CSLL de apuração trimestral.

  
Bio Mate Agroindustrial - Eireli

  
Raimund Keller  
Empresário Rural

  
Ana Karina Essert Keller  
Empresária Rural

